Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 036/2012. Erechim, 28 de Março de 2012.

Excelentíssima Senhora
Vereadora VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhora Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 036/2012, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, 03 (três) Agentes Comunitários de Saúde, 01 (um) Enfermeiro, 01 (um) Motorista e 01 (um) Médico Ginecologista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Silveira de Oliveira,
Prefeita Municipal em Exercício.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 036/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, 03 (três) Agentes Comunitários de Saúde, 01 (um) Enfermeiro, 01 (um) Motorista e 01 (um) Médico Ginecologista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1.° Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, os profissionais a seguir relacionados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde:

I – 03 (três) Agentes Comunitários de Saúde para as Microáreas n.º 18, 19 e 50;

II – 01 (um) Enfermeiro;

III – 01 (um) Motorista;

IV – 01 (um) Médico Ginecologista – 40 horas.

§ 1.° As contratações, objeto desta Lei, serão pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

§ 2.º A remuneração para o emprego de Agente Comunitário de Saúde será de R$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais).

§ 3.º A remuneração para o cargo de Enfermeiro será de R$ 3.935,59 (três mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

§ 4.º A remuneração para o cargo de Motorista será de R$ 1.058,22 (um mil e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).

§ 5.º A remuneração para o cargo de Médico Ginecologista – 40 horas será de R$ 9.183,00 (nove mil, cento e oitenta e três reais).

§ 6.º As atribuições e exigências de provimento para os cargos, elencados no *caput* deste artigo, estão previstos no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, e suas alterações, que Dispõe Sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 2.º As contratações para os cargos de Enfermeiro e Motorista serão efetuadas através da ordem de classificação dos aprovados em Concurso Público vigente nesta data.

§ 1.º A recusa do candidato em assumir o contrato oferecido não implicará em perda de nenhum direito adquirido com a sua participação no concurso.

§ 2.º Encerrado o período do contrato, os candidatos retornarão ao banco de concursados, na mesma posição em que se encontravam antes desta contratação, aguardando nomeação a que farão jus se ocorrer abertura de vaga.

§ 3.º No caso da recusa da totalidade dos classificados no concurso público citado no *caput*, a

contratação em caráter temporário, será efetuada através de processo seletivo simplificado, conforme critérios previstos no Art. 3.º da presente Lei.

Art. 3.º As contratações para o cargo de Médico Ginecologista – 40 horas e para o emprego de Agente Comunitário de Saúde – Microáreas 18, 19 e 50, serão efetuadas através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo;

II – A ordem de classificação, para o cargo de Médico Ginecologista – 40 horas, obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;

b) Mestrado: 02 pontos até o limite de 04 pontos;

c) Doutorado: 03 pontos até o limite de 03 pontos;

d) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01 ponto por evento até o limite de 05 pontos;

III – No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 4.° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão/Unidade: 09.01 – Projeto/Atividade: 2.044 – Elemento de Despesa: 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de Março de 2012.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira,
Prefeita Municipal em Exercício.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, 03 (três) Agentes Comunitários de Saúde, 01 (um) Enfermeiro, 01 (um) Motorista e 01 (um) Médico Ginecologista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A necessidade da contratação de Agentes Comunitários de Saúde se dá tendo em vista a ausência de aprovados no Concurso Público, realizado no decorrer do ano de 2011, para as Microáreas 18, 19 e 50. Esses servidores ficarão vinculados ao Programa de Estratégia da Saúde da Família, efetuando visitas domiciliares que, segundo legislação federal, devem ser constantes.

Já a contratação temporária para os cargos de Enfermeiro e Motorista são necessárias para substituir servidores que se encontram em licença maternidade e auxílio-doença. O profissional contratado para o cargo de Enfermeiro ficará vinculado à Unidade Básica de Saúde do Bairro Presidente Vargas, enquanto que o profissional contratado para o cargo de Motorista ficará vinculado ao Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST).

A contratação do Médico Ginecologista – 40 horas se torna necessária tendo em vista a ausência de inscritos no concurso público realizado em 2011, bem como para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em especial dando suporte no atendimento junto à Unidade Básica de Saúde do Bairro Centro.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de Março de 2012.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira,
Prefeita Municipal em Exercício.